

EDITAL NRCA-SJP N.º 08/2013

**DISPÕE AOS DISCENTES DA FACULDADE
FAE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS SOBRE O
PROCESSO DE ENRIQUECIMENTO
CURRICULAR NAS DISCIPLINAS OFERTADAS
NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO.**

O Coordenador do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico da Faculdade FAE São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna e de acordo com o disposto na Resolução CSA N.º 24/2010, de 20 de dezembro de 2010, baixa o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Fica estabelecido o período para inscrições de discentes interessados no enriquecimento curricular: 31 de julho e 1º de agosto de 2013.

§1º Entende-se por enriquecimento curricular a matrícula de discente regular de curso de graduação da Faculdade FAE São José dos Pinhais em disciplina institucional, não pertencente ao currículo do curso em que está matriculado.

§2º As inscrições deverão ser realizadas, no período informado no *caput*, no ambiente virtual *Aluno On-line*, no menu *Protocolos*.

§3º Os interessados poderão se inscrever em, no máximo, 05 (cinco) das disciplinas disponíveis no momento da solicitação.

Art. 2º Os requerimentos ficam condicionados à análise da coordenação do curso no qual o discente está matriculado.

§1º Os resultados serão informados aos interessados no ambiente virtual *Aluno On-line*, menu *Protocolos*, opção *Protocolos Solicitados*.

§2º Os requerimentos deferidos terão a matrícula realizada automaticamente pela Secretaria Acadêmica.

§3º Uma vez realizada a matrícula na(s) disciplina(s) de enriquecimento curricular, não será aceito pedido de cancelamento desta.

Art. 3º Os valores a serem pagos pela(s) disciplina(s) cursada(s) serão calculados com base na carga horária da(s) disciplina(s) e no crédito do curso no qual o discente está matriculado.

§1º O valor será cobrado nas parcelas referentes ao segundo semestre letivo de 2013.

§2º Estando o discente matriculado na disciplina de enriquecimento curricular, o abandono desta caracterizará reprovação e não o exonerará do pagamento integral dos créditos.

Art. 4º Ao se inscrever, o discente aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 5º Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

São José dos Pinhais, 30 de julho de 2013.

Eros Pacheco Neto
Coordenador do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico